



TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DO OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras e Nobreak, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL	José de Sousa Leite

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSISTENCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA E EQUIPAMENTO NOBREAK, visando manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará.

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1. Secretaria Municipal de Educação

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos nobreak, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, bem como das 36 unidades educacionais e administrativas integrantes da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação utiliza diariamente equipamentos de impressão para a execução de suas atividades administrativas e pedagógicas, sendo as impressoras indispensáveis para a emissão, reprodução e organização de documentos, relatórios, memorandos, ofícios, formulários, avaliações, atividades pedagógicas, declarações, comunicados e demais materiais necessários ao funcionamento regular dos setores administrativos e das unidades escolares.



Em razão do uso contínuo desses equipamentos, é natural a ocorrência de desgaste de componentes, acúmulo de resíduos, falhas mecânicas e eletrônicas, problemas de alimentação de papel, redução da qualidade de impressão, indisponibilidade dos equipamentos e outras situações que podem comprometer a execução das atividades. Nesse contexto, a realização de manutenção preventiva e corretiva é necessária para preservar as condições de funcionamento dos equipamentos e reduzir a ocorrência de paralisações.

Os equipamentos nobreak, por sua vez, são utilizados para proporcionar proteção e maior estabilidade aos equipamentos eletrônicos diante de oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica. A manutenção adequada desses equipamentos é necessária para verificar suas condições de funcionamento, baterias, conexões, componentes e demais elementos, contribuindo para a proteção dos equipamentos conectados e para a continuidade das atividades que dependem de recursos tecnológicos.

A manutenção preventiva consiste na realização de procedimentos periódicos destinados à inspeção, limpeza, ajustes, testes, identificação de desgastes e prevenção de possíveis falhas. A adoção dessas medidas permite antecipar problemas e contribuir para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A manutenção corretiva, por sua vez, será necessária sempre que forem identificados defeitos ou falhas que impeçam ou prejudiquem o funcionamento adequado dos equipamentos, possibilitando o diagnóstico do problema e a realização dos reparos necessários, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que demandam conhecimentos técnicos, ferramentas adequadas, experiência profissional e capacidade para realizar diagnósticos e reparos de diferentes modelos e características de impressoras e nobreaks utilizados pela Administração.

A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar a paralisação ou redução da capacidade de funcionamento dos equipamentos, afetando diretamente as atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Além disso, a utilização de equipamentos sem a devida manutenção poderá contribuir para o agravamento de defeitos e para a redução de sua vida útil, ocasionando custos adicionais ao Poder Público.



A contratação também busca promover o melhor aproveitamento dos bens públicos existentes, evitando, sempre que tecnicamente viável, a substituição prematura de equipamentos que possam ser recuperados mediante manutenção, contribuindo para a economicidade e para a utilização racional dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e educacionais, garantindo que os equipamentos de impressão e os sistemas de proteção elétrica permaneçam em condições adequadas de funcionamento.

Assim, considerando a necessidade de manutenção do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, a relevância desses recursos para a execução das atividades públicas e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e nobreaks, observadas as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação pretendida fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a outros serviços e compras.

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Nesse contexto, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos nobreak, e desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal acima mencionado, mostra-se juridicamente possível a adoção da dispensa de licitação em razão do valor, observados todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito do Município.



A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA, considerando que os equipamentos de impressão são utilizados de forma contínua para emissão e reprodução de documentos administrativos, materiais pedagógicos, avaliações, formulários, relatórios, comunicados e demais documentos necessários ao funcionamento das unidades da rede municipal de ensino.

Da mesma forma, os equipamentos nobreak são utilizados para proteção e estabilização da alimentação elétrica de equipamentos eletrônicos, sendo necessária a realização de manutenção para verificar suas condições de funcionamento e reduzir o risco de falhas que possam ocasionar interrupções das atividades ou danos aos equipamentos conectados.

A manutenção preventiva e corretiva constitui serviço necessário à conservação dos bens públicos existentes, permitindo a identificação antecipada de falhas, a realização de ajustes e reparos e a recuperação dos equipamentos quando tecnicamente viável. A medida contribui, ainda, para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar sua substituição prematura, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A escolha da contratação por dispensa em razão do valor deverá observar, além do limite estabelecido no art. 75, inciso II, a necessidade de realização da adequada pesquisa de preços, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em conformidade com os procedimentos de estimativa previstos na legislação.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações fundamentadas nos incisos I e II devem ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Também deverão ser observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente aqueles relacionados à formalização do processo, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação da



habilitação e qualificação necessária, autorização da autoridade competente e publicidade do ato, conforme o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação não afasta a necessidade de planejamento, pesquisa de mercado, definição precisa do objeto, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade, bem como das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, desde que o valor global estimado da contratação seja inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 e sejam atendidos todos os demais requisitos legais, fica caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e nobreaks, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA.

Destaca-se que, Dispensa de Licitação, traz maior celeridade no percurso de construção do processo licitatório, pois dispensa etapas processuais, gerando a economicidade e celeridade nas contratações da Administração pública. Ademais o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de assistência, manutenção preventiva e corretiva de impressora e Nobreak conforme tabela abaixo:

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Serviço de manutenção em impressor a laser monocromático. especificação: serviço de manutenção em impressoras a laser com reparos na placa; fontes; limpeza em geral; substituição de peças.	59	R\$ 320,00	R\$ 18.880,00
02	Manutenção em impressora ecotank Especificação: serviço de manutenção impressora ecotank; substituição de peças; limpeza em geral.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
03	Serviço de manutenção em placa de nobreak e estabilizadores	89	R\$ 226,00	R\$ 20.114,00



	Especificação: serviço de manutenção em placa de nobreak de todas as voltagens e estabilizadores			
Valor total				R\$ 63.994,00

5.1. A aquisição dos itens em questão tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no tange a manutenção preventiva, verificação dos equipamentos para correção de falhas e mau uso, verificando excesso de equipamentos ligados aos Nobreak entre outras situações, bem como a verificação nas impressoras, retirada de sujeiras, como poeiras que vão se acumulando ao longo do tempo de uso, ou seja, fazer limpeza como forma de prevenir ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva são os procedimentos destinados a colocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive substituindo peças e fazendo os reparos necessários de acordo com as normas técnicas específicas para cada equipamentos. Assim, Justifica-se a contratação dos referidos itens descritos na tabela acima.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressora e Nobreak para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, PA. Assim, a contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

6.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

7. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, conforme determina o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021.



8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

8.1. Quanto a justificativa de preços, atende ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, juntadas ao processo, tendo a empresa, **47.406.294 HILDERBLANDO FRANKL BARBOSA DA SILVA**, apresentado a melhor proposta para a administração pública, assim sendo, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.2. Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede e distritos do município.

9.1.3. Dias e horários da prestação do serviço: horário de funcionamento das unidades onde será executado o serviço.

9.1.4. Periodicidade dos serviços: sempre que solicitado pela pessoa responsável pela demanda.

9.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, art. 72, para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado (a).

11. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

11.1 Planilha com definição de prazo para execução dos serviços

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Prazo/Execução
01	Serviço de manutenção preventiva de impressoras	Serviço/ equipamento	A definir	90 dias



Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Prazo/Execução
02	Serviço de manutenção corretiva de impressoras	Serviço/ equipamento	A definir	A definir
03	Serviço de manutenção preventiva de nobreaks	Serviço/ equipamento	A definir	90 dias
04	Serviço de manutenção corretiva de nobreaks	Serviço/ equipamento	A definir	A definir

11.2 Devem estar inclusos todos os materiais os quais são necessários para a realização dos serviços.

11.3 Todas os serviços deverão obedecer às normas padrão de estrutura e qualidade previstas no Termo de Referência.

11.4 A empresa deverá entregar todos os serviços dentro do prazo estipulado visando a não interrupção dos serviços.

11.5 A aceitação e fiscalização dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato ao qual se refere o processo de licitação, neste caso, a Secretaria Municipal de Educação.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, respeitando os quantitativos, os preços unitários e o valor máximo contratado.

12.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, ordens de serviço, relatórios técnicos e demais documentos exigidos no contrato.

12.3. O pagamento observará as condições e os prazos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

12.4. Não serão pagos serviços não executados, não autorizados ou não aceitos pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:



- 13.1.1.** executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e do contrato;
- 13.1.2.** disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas e instrumentos adequados;
- 13.1.3.** realizar diagnóstico técnico e testes de funcionamento após os reparos;
- 13.1.4.** cumprir os prazos de execução estabelecidos;
- 13.1.5.** apresentar relatórios dos serviços realizados;
- 13.1.6.** comunicar à fiscalização a identificação de defeitos adicionais ou situações que possam comprometer a execução;
- 13.1.7.** não executar serviços adicionais ou substituir peças com custos extras sem autorização prévia;
- 13.1.8.** corrigir, sem ônus adicional, as falhas decorrentes de execução inadequada, conforme as condições de garantia pactuadas;
- 13.1.9.** preservar os equipamentos e as informações acessadas durante a manutenção;
- 13.1.10.** responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos, nos termos legais;
- 13.1.11.** manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- 13.1.12.** cumprir as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da contratante:

- 14.1.1.** fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 14.1.2.** disponibilizar os equipamentos para avaliação e manutenção;
- 14.1.3.** emitir as ordens de serviço e autorizar formalmente os atendimentos;
- 14.1.4.** designar fiscal ou responsável pelo acompanhamento contratual;
- 14.1.5.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.1.6.** analisar os relatórios técnicos e verificar a conformidade dos serviços;



14.1.7. comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades;

14.1.8. efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos, após a regular liquidação da despesa.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, conforme os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

15.2. Os defeitos decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração, durante o período de garantia e nos limites da responsabilidade da contratada.

15.3. As peças substituídas deverão ser compatíveis com os equipamentos e atender às especificações técnicas aplicáveis.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo previsto para a execução dos serviços de manutenção preventiva será de **até 90 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

16.2. A contratada deverá programar a execução de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, evitando, sempre que possível, prejuízos à continuidade das atividades administrativas e educacionais.

16.3. A execução ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou em oficina da contratada, quando houver autorização formal para retirada dos equipamentos.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A vigência contratual não autoriza, por si só, a execução de serviços além dos quantitativos e valores contratados. Os atendimentos deverão respeitar os limites, as condições e os critérios de medição definidos no instrumento contratual.



- 17.3.** Eventual prorrogação ou alteração contratual somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa e formalização próprias.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, acompanhar os prazos, registrar as ocorrências e solicitar as correções necessárias.
- 18.3.** Os serviços serão recebidos após a verificação de sua execução e conformidade com as especificações contratadas.
- 18.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

19. DA SUSTENTABILIDADE

- 19.1** A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.
- 19.2** Os resíduos eletrônicos, baterias e componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1** A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com orçamento, logo após tomadas as providências pelos setores competentes.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Educação

12.122.0015.8001.0000- **Manutenção da Secretaria**

3.3.90.39.0 – **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as demais normas aplicáveis.
- 22.2** O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente antes da formalização da contratação.



Ourilândia do Norte – PA, 18 de setembro de 2026.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
SOUSA
278 LEITE:69177350278
José de Sousa Leite

Secretário Municipal de Educação

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência para instrução do procedimento de contratação direta, condicionada à observância dos requisitos legais, orçamentários e administrativos aplicáveis.

Autoridade competente

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
Para continuar a avançar

SEMED
Secretaria de
Educação